

LEI Nº 1030 /2010.

EMENTA: Fixa Gratificação para servidores investidos em cargos da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do servidor investido na Presidência da Comissão Permanente de Licitação e 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos demais membros.

Parágrafo Único – A Gratificação de que trata o “caput” do presente artigo não será repassada mensalmente, mas sim por convocação da Comissão Permanente de Licitação para a execução dos processos que por ventura necessitem ser instaurados.

Artigo 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas oriundas da seguinte Lei, serão os consignados na seguinte dotação: PROJETO ATIVIDADE – 01310052.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS – 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2010.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2010.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.

MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO